

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 129/2022

“Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si celebram o **Município de Uauá**, Estado da Bahia, e a **JORGE LUIZ DUARTE DE OLIVEIRA 88220028491**”.

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **JORGE LUIZ DUARTE DE OLIVEIRA 88220028491**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.911.640/0001-70, com endereço à Rua Maria América de Sá Sampaio, 266, Casa, Jardim Primavera, Salgueiro – Pernambuco, CEP:56.000-000, representada por Jorge Luiz Duarte de Oliveira, portador do RG n.º 4735257 – SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 882.200.284-91, doravante denominada **CONTRATADA**, observada a **Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2022**, fundamentada no art. 25, *caput* e inciso III, da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a apresentação da banda artística “**BANDA GIBÃO SURRADO**”, representada exclusivamente pela **CONTRATADA**, durante apresentações nos festejos tradicionais do São João de Uauá – Arraiá do Conselheiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O **CONTRATADO** se apresentará no dia 22 de junho do corrente ano, durante as comemorações do dia dos vaqueiros, em *show* com duração aproximada de 02:00h (duas horas).

Parágrafo único. O palco/local onde a(s) apresentação(ões) ocorrerá será utilizado por outras atrações, em decorrência disso, o horário previsto para início dos *shows* pode sofrer alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a ser creditado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

§ 1.º O **CONTRATANTE** se obriga ao pagamento de 50% do valor deste contrato até o dia 22 de junho do corrente ano, sendo os 50% restantes pagos após a apresentação.

PRACA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000
http://uaua.ba.gov.br @prefeiturauaua gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br (74) 3673.1938 / 1707
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

1

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Sobre os valores pagos incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.11.01	Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2.048	Promoção de Festas e Eventos Culturais e Populares
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.18	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Contratação de Empresa/Banda/Grupo Musical ou Profissional do Setor Artístico
FONTE DE RECURSO	00/55	Valor Total: R\$ 8.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Procedimento de Inexigibilidade nº 0102/2022**, inserto nos autos do **Processo Administrativo Licitatório nº 026/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que a justificativa seja feita por escrito e aceita pela outra parte, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o evento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O CONTRATANTE fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento e todo equipamento necessário para a realização do *show*, bem como o palco, com todas as condições técnicas e de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços, além de ser da sua

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP:48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

@prefeiturauaua

gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade exclusiva a hospedagem e alimentação de todos os profissionais que compõem a banda em questão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

§ 1.º O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

§ 2.º Na hipótese de rescisão contratual por parte da CONTRATADA, em desrespeito ao prazo mínimo previsto na Cláusula Sétima, ou, se respeitado o prazo, não houver justificativa ou, ainda, a justificativa não for aceita, será ela penalizada em multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato devida ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:

A Lei nº. 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

Parágrafo único. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Uauá – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e testemunhas.

Uauá/BA, 21 de junho de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal de Uauá – Contratante

JORGE LUIZ DUARTE DE OLIVEIRA
STANLEY PRODUÇÕES E EVENTOS

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP:48.950-000
http://uaua.ba.gov.br @prefeiturauaua gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

(74) 3673.1938 / 1707

3